

ACTA N.º 26/2006

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 22 de Agosto de 2006. -----

----- Aos 22 dias do mês de Agosto de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Vereadores Senhores Arq.º. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro e Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e o Vereador Dr. Pedro António Vaz Cardoso, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 156, na importância de 1.041.082,25 € (um milhão quarenta e um mil oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 72/06. SITO NA ESTRADA DO BARRACÃO – LAGOINHAS - FEBRES / APROVAÇÃO / DE JOÃO DA CRUZ RIBEIRO, residente na Rua D. Maria do Carmo, n.º 7, no lugar de Varziela, freguesia de Cantanhede, requerimento datado de 26/05/06, solicitando a aprovação do projecto de loteamento

urbano que pretende levar a efeito na Estrada do Barracão, Lagoínhas, freguesia de Febres, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 72/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/08/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote, destinado à implantação de um estabelecimento de Restauração e Bebidas com Sala de Jogos. 0. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área da parcela – 920 m² (art.º 2984) + 880 m² (art.º 9832) = 1800 m²;- Área de terreno inserida em espaço urbano – 1800 m² ; - Número de unidades de utilização: 1;- Área bruta de construção total: 718.60 m²; Área bruta de construção já licenciada (proc.º 973/05) – 485 m²; Utilização: Estabelecimento de Restauração e bebidas com Sala de Jogos. 1. Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1. Plano Director Municipal – PDM – A unificação dos dois artigos, um deles rústico e o outro urbano, com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2. Plano de Urbanização de Febres: O lote que se pretende constituir encontra-se igualmente inserido na área de intervenção do Plano de Urbanização de Febres que se encontra em fase de aprovação, tendo já decorrido o seu período de discussão pública. Nos termos do ponto 1, do artigo 117.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, ficaria suspenso o procedimento de licenciamento do presente loteamento, no entanto

está-se perante uma situação em que a construção proposta para o lote já se encontra erigida pretendendo-se apenas a sua ampliação, e a proposta do plano em fase de aprovação é idêntica às opções do plano em vigor – o PDM, pelo que não se vê inconveniente no prosseguimento da tramitação do licenciamento do presente loteamento, condicionado ao disposto na alínea c) do ponto 2 da Informação Técnica do Departamento de Urbanismo aprovada por deliberação camarária de 21/06/2006.

2.3 – Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro. Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde.

3. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º e 16.º e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser entregue nova Planta Síntese com a indicação da orientação geográfica e da volumetria da construção em conformidade com o declarado na ficha estatística; b) aquando da emissão do alvará deverá ainda, ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. C) deverá ser dado cumprimento ao parecer da EDP; d) uma vez que a presente proposta não se enquadra na excepção prevista pelo n.º 8 do art.º 43.º do regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (REMEU), o pagamento das taxas urbanísticas será determinado nos termos do art.º 54.º do mesmo

Regulamento. 4. Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no art.º 59.º do Regulamento Municipal de Edificação, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas, conforme o art.º 53.º do REMEU, perfazendo um valor total de 3.705,99 €.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em 16/08/06 presta a seguinte informação: “É de deferir, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor João da Cruz Ribeiro pretende levar a efeito na Estrada do Barracão, Lagoínhas, freguesia de Febres, a que corresponde o processo de loteamento nº. 72/06, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Saiu a Vereadora D. Icília Moço.-----

2 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA

DA TOCHA - LOTE N.º 59 / DE JOSÉ MANUEL GOMES DA CRUZ, residente na Rua dos Poços dos Sarilhos, no lugar de Escoural, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, requerimento datado de 31/07/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 59, no lugar de Praia da Tocha, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 05993/050401, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 3835, da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas

fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Edificação do lado direito, destinada a habitação, tipo T2, composto por hall de entrada, sala comum, cozinha, dois quartos com roupeiro incluído, duas varandas, despensa, duas casas de banho, sótão com casa de banho e cave, com área de 230,00 m² e uma área comum de uso exclusivo existente no logradouro com 57,22 m². Atribui-se-lhe a permissão de 400^o/₁₀₀;

FRACÇÃO B:- Edificação do lado esquerdo, destinado a habitação, tipo T2, composto por hall de entrada, sala comum, cozinha, dois quartos com roupeiro incluído, duas varandas, despensa, duas casas de banho, sótão com casa de banho e cave, com área de 230,00 m² e uma área comum de uso exclusivo existente no logradouro com 155,00 m². Atribui-se-lhe a permissão de 600^o/₁₀₀; ZONAS COMUNS:- Todos os demais requisitos previstos no artigo 1421 do Código Civil.

Zonas comuns uso exclusivo:- Os logradouros definidos nas plantas de implantação com as respectivas áreas assinaladas: Fracção A: 57.22m²; Fracção B: 155.00m²”.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em 18/08/2006 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo

por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA - N.º 60 / DE PAULO SÉRGIO DE JESUS MOÇO,

residente na Rua dos Poços dos Sarilhos, no lugar de Escoural, Freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, requerimento datado de 31/07/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 60, no lugar de Praia da Tocha, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 05994/050401, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 3836, da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Edificação do lado direito, destinada a habitação, tipo T2, composto por hall de entrada, sala comum, cozinha, dois quartos com roupeiro incluído, duas varandas, despensa, duas casas de banho, sótão com casa de banho e cave, com a área de 260,00 m² e uma área comum de uso exclusivo existente no logradouro com 67,00 m². Atribui-se-lhe a permissão de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Edificação do lado esquerdo, destinado a habitação, tipo T2, composto por hall de entrada, sala comum, cozinha, dois quartos com roupeiro incluído, duas varandas, despensa, duas casas de banho, sótão com casa de banho e cave, com a área de 260,00 m² e uma área comum de uso exclusivo existente no

logradouro com 81,00 m². Atribui-se-lhe a permilagem de 500^o/₁₀₀.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em 18/08/2006 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Reentrou a Vereadora D. Icília Moço. -----

4 – LOTE N.º 1-A DA ZONA INDUSTRIAL I (AMPLIAÇÃO) DE CANTANHEDE / DIREITO DE PREFERÊNCIA / DA MOVITAL, TECTOS E ISOLAMENTOS, LD.ª,

com sede no Lote 1-A, na Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede, requerimento datado de 18/08/2006, solicitando a necessária autorização para a transmissão do lote n.º 1-A, sito na Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1243/040189,

da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 5312, para o Sr. Manuel da Silva Saleiro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/08/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “No dia 28 de Maio de 1997, foi celebrada escritura de compra e venda, com o senhor José Augusto Monteiro dos Santos Cera, em representação da sociedade Movital – Tectos e Isolamentos, Limitada, P.C. 503 832 251, referente ao lote com o n.º. 1-A, sito na Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 1243/040189, da freguesia de Cantanhede, alienação esta sujeita, para além de outras da seguinte condição: I – (CONDIÇÃO SEXTA) *Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do referido lote com as construções nele existentes à data de alienação.* Esta condição foi objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e em consequência vincula terceiros. A obra encontra-se concluída conforme alvará de autorização de utilização n.º. 170/2006, datado de 19 de Julho de 2006. Vem agora o senhor José Augusto em nome da firma Movital – Tectos e Isolamentos, Lda. solicitar autorização para vender, pelo valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) o referido lote 1 A, sito na Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede ao senhor Manuel da Silva Saleiro, c.n. 139 375 678, residente em Cantanhede, para este transferir o seu negocio de revendedor de frutas e legumes. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, prevista na condição sexta, para alienação do lote 1-A, sito na Zona Industrial I (Ampliação)

de Cantanhede, propriedade de Movital – Tectos e Isolamentos, Ld^a., ao senhor Manuel da Silva Saleiro, não exercendo a Câmara o direito de preferencia, nesta transmissão, previsto na condição sexta.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a alienação do Lote n.º 1-A, sito na Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede propriedade da Firma Movital – Tectos e Isolamentos, Ld.^a ao Senhor Manuel da Silva Saleiro, não exercendo a Câmara Municipal de Cantanhede o direito de preferência nesta transmissão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – ARRANJO DO LARGO DO AREIRO – RILHOSES – S. CAETANO / CONCURSO LIMITADO /

ADJUDICAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 09/08/2006 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 16/06/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 17/07/06. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Carrintas – Soc. de Construções e Obras Públicas, Ld^a., a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjo do Largo do Areiro – Rilhoses – S. Caetano», pelo valor da sua proposta no montante de 144.950,40 € + IVA, com prazo de execução de 270 dias. Atendendo a

que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2006 a quantia de 30.000,00 € com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2007.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/08/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjo do Largo do Areeiro – Rilhoses – S. Caetano» à firma, Carrintas – Soc. de Construções e Obras Públicas, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 144.950,40 € (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 270 dias. 2) Afectar ao ano económico de 2006 a quantia de 30.000,00 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2007 nos termos do referido Relatório Final da Comissão de Análise; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DO SANHAL NA SANGUINHEIRA (FEBRES) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2006 pelo Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma “Os Novos Construtores” de Cidálio S. Ramos, Lda., em que: - Valor da adjudicação: 35.237,60 € + IVA: - Data de consignação: 03/10/2005. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas no capítulo de carpintarias, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 3.027,60 € (a que

acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de cerca de 8.59 %. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos (3.027,60 € + IVA). Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 11/08/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo do Sanhal na Sanguinheira (Febres)», no valor de 3.027,60 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE AGOSTO A 5 DE SETEMBRO DE 2006:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de Agosto a 5 de Setembro de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

8 - PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA – 2.ª FASE (BALNEÁRIOS)/ PRORROGAÇÃO DO PRAZO / DA FIRMA CONSTRUÇÕES MARVOENSE, LDª,

Fax datado de 30/06/2006, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 90 dias. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 30 de Setembro*

do corrente ano para a conclusão da empreitada do «Parque Desportivo da Tocha – 2.ª Fase (Balneários)», não havendo lugar a qualquer revisão de preços decorrente da presente prorrogação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA ENTIDADE EXPLORADORA / DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL A RETALHO MODELO CONTINENTE – SGPS, S.A. / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO, ofício

datado de 31/07/2006, dando conhecimento do requerimento apresentado pelo Modelo Continente, SGPS, S.A., no qual é solicitado a alteração da entidade exploradora do estabelecimento comercial a retalho denominado Supermercado Modelo Continente, SGPS, S.A. para a empresa Global S – Hipermercado, Ld.ª e solicitando o correspondente parecer por parte da Câmara Municipal. O Director do Departamento de Urbanismo, em 21/08/2006 presta a seguinte informação: “A Modelo Continente SGPS, S.A. decidiu proceder à alteração da entidade exploradora do estabelecimento de comércio a retalho denominado Supermercado Modelo que se encontra em adiantado estado de construção nesta cidade de Cantanhede, juntamente com as lojas Worten e Modalfa da mesma insígnia Modelo. De facto, a requerente obteve autorização de instalação do referido estabelecimento comercial, após decisão favorável da Comissão Municipal de Cantanhede, conforme deliberação de 23 de Dezembro de 2004, e pretende que a exploração do supermercado Modelo passe a ser assegurada pela Empresa Global S – Hipermercado, Ldª, também ela detida a 100% pela Modelo Continente SGPS, S.A. Tal pretensão é obrigatoriamente comunicada à Direcção Regional da Economia do Centro, na qualidade de entidade coordenadora, que por sua vez a remete à Câmara Municipal para parecer, conforme o disposto no artº 21º da Lei 12/2004 de

30 de Março. Confinando-se o parecer da Câmara Municipal a aspectos relacionados com o ordenamento do território relativamente aos quais a mudança da entidade exploradora do estabelecimento não interfere, não se vê inconveniente no deferimento do pedido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao pedido de alteração da entidade exploradora do estabelecimento de comércio a retalho denominado Supermercado Modelo, autorizando que a referida exploração passe a ser assegurada pela empresa Global S – Hipermercado, Ld.ª; 2) Transmitir o teor do referido parecer à Direcção Regional da Economia do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 8 a 21 de Agosto de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete;- 20 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 7 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 1 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando inumações; - 1 requerimento solicitando vistoria higio-sanitária;- 22 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5087 a 5274, da importância de 1.413.946,22 € (um milhão quatrocentos e treze mil novecentos e quarenta e seis euros e vinte e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a

tratar e sendo 15,15 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----